



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
 21ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada por
 Videoconferência



TC-002723.989.20-8
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO –05-07-2022

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alambari, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL: ALAMBARI
EXERCÍCIO: 2020

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 07 de julho de 2022

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP//ra/mer/ms



PARECER

TC-002723.989.20-8

Prefeitura Municipal: Alambari.

Exercício: 2020.

Prefeito: Hudson José Gomes.

Advogadas: Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795) e Camila Diniz Rezende (OAB/SP nº 377.990).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal, saúde e execução orçamentária. Recomendações. IEG-M, parcelamentos devidos ao INSS quitados, cargos em comissão. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002723.989.20-8.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **5 de julho de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alambari, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 5 de julho de 2022.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente em exercício e Relator



Câmara Municipal de Alambari
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO nº 51, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura do Município de Alambari, relativas ao exercício de 2020.

Eduardo Prestes de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Alambari no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º São consideradas aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Alambari relativas ao exercício de 2020.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

Eduardo Prestes de Faria
(Presidente)

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara na data supra.

Marcia Gonçalves de Mendonça Santos
(Diretora)